

Parágrafo 3º. A falta injustificada aos ensaios implicará a desclassificação do candidato, que não poderá participar do evento.

CAPÍTULO IX – DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 15º. No dia da apresentação, os candidatos deverão se apresentar trajados da seguinte forma:

I – Candidatos ao título de Rei Momo:

a) Traje Social para julgamento dos quesitos “COMUNICAÇÃO” e “ELEGÂNCIA”;

b) Traje Fantasia para julgamento dos quesitos “SIMPATIA” e “SAMBA NO PÉ”.

II – Candidatas ao título de Rainha:

a) Traje de Banho para o julgamento dos quesitos “ESTÉTICA CORPORAL” e “SIMPATIA”;

b) Traje de gala para o julgamento do quesito “COMUNICAÇÃO” e “ELEGÂNCIA”;

c) Traje Cabrocha com cores da agremiação representada – sem costeiro e com “arranjo de cabeça” de 20 cm no máximo - para julgamento dos quesitos “SAMBA NO PÉ”. Referência: roupa composta por saia e top:

- TOP “TOMARA QUE CAIA” COM MANGAS;

- SAIÁ COM 3 A 4 BABADOS.

Parágrafo 1º. Na eleição, os candidatos NÃO poderão, em suas apresentações, portar cetru ou coroa, recursos como fogos in door, mesmo que seja de fogo “frio”, projeções, papel picado, sob pena de desclassificação.

Parágrafo 2º. Na eleição, cada um dos candidatos terá direito a apenas um acompanhante, na área dos camarins, devendo efetuar o cadastramento em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

CAPÍTULO X – DA APURAÇÃO

Artigo 16º. Após as apresentações dos candidatos, as pastas, contendo as cédulas de votação, serão recolhidas, as quais devem estar preenchidas e assinadas pelos jurados, entregando-as para a apuração em local restrito.

Parágrafo Único. Será escolhido, por meio de um sorteio, um representante dentre todos os acompanhantes dos candidatos para permanecer na sala de apuração para acompanhar as inclusões das notas no sistema. No caso de desistência no dia do evento, o mesmo deverá assinar uma declaração comunicando a sua desistência, podendo ser substituído por outro representante.

Artigo 17º. A pontuação total de cada candidato corresponderá à soma de todas as notas obtidas em todos os quesitos, a qual será calculada por meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 18º. Na Eleição da Corte 2020:

I – Será coroado Rei Momo do Carnaval 2020, o candidato ao título de Rei Momo que obtiver a maior pontuação total;

II – Será coroada Rainha do Carnaval de 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a maior pontuação total;

III – Será coroada Primeira Princesa do Carnaval de 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a segunda maior pontuação total;

IV – Será coroada Segunda Princesa do Carnaval de 2020, a candidata ao título de Rainha que obtiver a terceira maior pontuação total.

Artigo 19º. Na hipótese de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos na seguinte ordem de quesitos:

I – Para candidatos ao título de Rei Momo:

a) Maior nota no quesito COMUNICAÇÃO

b) Se persistir o empate, maior nota no quesito SIMPATIA;

c) Se persistir o empate, maior nota no quesito SAMBA NO PÉ;

d) Se persistir o empate, maior nota no quesito ELEGÂNCIA.

II – Para candidatas ao título de Rainha:

a) Maior nota no quesito SAMBA NO PÉ;

b) Se persistir o empate, maior nota no quesito COMUNICAÇÃO

c) Se persistir o empate, maior nota no quesito SIMPATIA;

d) Se persistir o empate, maior nota no quesito ESTÉTICA CORPORAL;

e) Se persistir o empate, maior nota no quesito ELEGÂNCIA;

Artigo 20º. O resultado final da eleição será apresentado, oficialmente, no mesmo dia da realização da Eleição, sendo que as planilhas de resultados deverão ser encartadas no processo administrativo correspondente.

Artigo 21º. As planilhas de resultados da eleição da Corte do Carnaval 2020 estarão à disposição dos candidatos a partir do 30º dia de sua apresentação oficial.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS E DA PREMIAÇÃO

Artigo 22º. Os eleitos para integrarem a Corte do Carnaval Paulistano de 2020 assinarão contrato específico com a São Paulo Turismo S.A., cujas condições deverão ser aceitas pelos candidatos no ato de inscrição.

Parágrafo 1º. Até a data de assinatura do contrato com a São Paulo Turismo S.A, bem como durante todo o seu período de execução, o integrante eleito deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos tributários perante a Fazenda Federal e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e não possuir pendência no CADIN Municipal.

Parágrafo 2º. Ao se inscreverem, os candidatos obrigam-se a, se eleitos integrantes da Corte do Carnaval Paulistano de 2020 nos termos deste regulamento, realizar as seguintes apresentações:

- 10 Saídas em atendimento às ações pré-carnavalescas (blocos e bandas) e aos desfiles oficiais no Sambódromo e bairros.

Parágrafo 3º. A São Paulo Turismo S.A. comunicará aos integrantes da Corte do Carnaval Paulistano a data e hora das apresentações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 4º. A São Paulo Turismo S.A. não aceitará atrasos dos componentes da Corte do Carnaval para as apresentações nos desfiles oficiais do Carnaval 2020, seja no Sambódromo, seja em qualquer bairro em que forem designados, sob pena de ser suspenso o pagamento da última parcela da premiação.

Artigo 23º. Os eleitos para integrarem a Corte do Carnaval Paulistano de 2020 receberão, a título de premiação, os valores abaixo especificados:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Rei Momo;

II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Rainha;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a 1ª. Princesa;

IV- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a 2ª. Princesa;

V - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a Cidadã Samba;

VI - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Cidadão Samba.

Parágrafo 1º. A São Paulo Turismo S.A. efetuará o pagamento da premiação em duas parcelas, sendo a primeiro no dia 31/01/2020 e a segunda parcela no dia 20/02/2020.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º. A São Paulo Turismo S.A. colocará à disposição dos candidatos, na realização da Eleição da Corte de 2020, o seguinte profissional: coreógrafo.

Artigo 25º. A participação do candidato importará o conhecimento e aceitação expressa de todas as condições e obrigações estabelecidas neste regulamento, resguardado o direito da São Paulo Turismo S.A. aperfeiçoar o presente regulamento, tendo sempre em vista o fiel cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo 1º. Em caso de desistência em integrar a Corte do Carnaval Paulistano 2020, o (a) eleito (a) receberá o valor da premiação de forma proporcional à execução das obrigações previstas no artigo 22º deste REGULAMENTO, bem como ficará impossibilitado de participar das 3 (três) próximas edições do evento.

Artigo 26º. A São Paulo Turismo S.A. efetuará rigoroso controle de acesso aos seus estabelecimentos, em conformi-

dade com a capacidade máxima de lotação do local em que se realizará a Eleição da Corte do Carnaval Paulistano de 2020.

Artigo 27º. Casos omissos ou de dúvidas quanto à interpretação deste regulamento serão decididos pela São Paulo Turismo S.A.

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6067.2019/0022794-2 – SGM/ Coordenação de Administração e Finanças.Contratação direta de serviços especializados da PRODAM-SP, para apoio para o desenvolvimento do projeto obras abertas. 1. Em face dos elementos contidos no presente processo, às informações de documentos número 022864711, 023587993 e 023588014, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica/SGM, sob documento número 023685662, com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8.666/93, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa “EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP S/A” – CNPJ: nº 43.076.702/0001-61, objetivando o apoio para o desenvolvimento do projeto obras abertas, compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta PC-SGM-191010-143, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento pela Contratada da ordem de início dos serviços. 2. O controle de execução será exercido pelos servidores THIAGO LUIZ ROSASCO ERMEL - RF 835.904-1 e JOÃO FRANCISCO RESENDE - RF 858.410-9 na qualidade de fiscais e pelos servidores PATRÍCIA MARQUES - RF 844.104-9 e DOUGLAS DE OLIVEIRA ANDRADE - RF 770.227-2, como suplentes. 3. Emita-se Nota de Empenho em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A, CNPJ nº 43.076.702/0001-61, no valor total de R\$ 2.039.674,31 (dois milhões trinta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), sendo que neste exercício, R\$ 226.625,56 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), onerará a dotação orçamentária nº 11.20.04.126.3011.1.220.4.4.90.00.00, e o restante onerará a dotação orçamentária do exercício subsequente.

6011.2019/0001009-3 – SGM. Despacho designação de fiscais. Alteração. Contrato 014/2019-SGM. 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as informações de docs. 023795601 e 023805203, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14 e com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 219/2018-SGM, DESIGNO, a servidora ELIZABETH REGINA DE LIMA RAMOS - RF: 827.419-3 como fiscal, permanecendo como suplente o servidor JESUS PACHECO SIMÕES - RF: 857.899-1, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato nº 014/2019-SGM, celebrado com a SÃO PAULO PARCERIAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.702.587/0001-05.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Concorrência nº 010/SGM/2019

Processo Administrativo SEI nº 6071.2019/0000306-0

Interessados: SGM, SMSUB

Objeto: Permissão de uso, a título oneroso, de áreas localizadas nos baixos e adjacências do Viaduto Comendador Elias Nagib Breim (Viaduto da Lapa) e do Viaduto Missionário Manoel de Mello (Viaduto Pompéia), para realização das atividades obrigatórias, e, facultativamente, das atividades de interesse coletivo, atividades econômicas e eventos, bem como de implantação de instalações temporárias, nas condições deste termo e seus anexos.

Assunto: Aprovação do Edital.

I. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as notas técnicas docs nº 023818260 e 023818351, da manifestação de SGM-AJ – doc nº 023178255, e de SGM-Desestatização doc nº 023834267, que adoto como razões de decidir, bem como da autorização já exarada no doc nº 017967141, aprovo o edital de licitação, na modalidade Concorrência – doc SEI nº 023818491 que tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de áreas localizadas nos baixos e adjacências do Viaduto Comendador Elias Nagib Breim (Viaduto da Lapa) e do Viaduto Missionário Manoel de Mello (Viaduto Pompéia), com fundamento na Lei Municipal nº 16.703/2017, na Lei Municipal nº 14.652/2007 e no Decreto Municipal nº 58.727/2019, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo, com as Leis Municipais nº 16.651/2017 e 13.278/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente edital e seus anexos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 010/SGM/2019

Processo Administrativo SEI nº 6071.2019/0000306-0

Interessados: SGM

Objeto: Permissão de uso, a título oneroso, de áreas localizadas nos baixos e adjacências do Viaduto Comendador Elias Nagib Breim (Viaduto da Lapa) e do Viaduto Missionário Manoel de Mello (Viaduto Pompéia), para realização das atividades obrigatórias, e, facultativamente, das atividades de interesse coletivo, atividades econômicas e eventos, bem como de implantação de instalações temporárias, nas condições deste termo e seus anexos.

Assunto: Abertura de Licitação

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário de Governo Municipal, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de concorrência pública, para permissão de uso, a título oneroso, de áreas localizadas nos baixos e adjacências do Viaduto Comendador Elias Nagib Breim (Viaduto da Lapa) e do Viaduto Missionário Manoel de Mello (Viaduto Pompéia), com fundamento na Lei Municipal nº 16.703/2017, na Lei Municipal nº 14.652/2007 e no Decreto Municipal nº 58.727/2019, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a Lei Municipal nº 16.651/2017 e subsidiariamente, com a Lei Municipal nº 13.278/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15 DE JANEIRO DE 2020, das 10:00 às 11:00.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE JANEIRO DE 2020, às 11:00.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AUDITÓRIO DA SUBPREFEITURA LAPA, RUA GUAICURUS, Nº 1.000, LAPA, SÃO PAULO – SP.

LOCAL PARA A RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus respectivos anexos poderão ser consultados pelos interessados no site da Prefeitura de São Paulo, na página da Secretaria do Governo-Desestatização/ Projetos, por meio dos links:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/baixos_viadutos/edital_de_baixos_viadutos/index.php?m=278065

https://tinyurl.com/vw9g9zd

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/

bem como em mídia eletrônica para retirada no endereço Viaduto do Chã, nº 15 – 11º andar, São Paulo – SP, do dia 06 de dezembro de 2019 ao dia 14 de janeiro de 2020, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pendrive ou HD externo).

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6011.2019/0001758-6 SGM / Coordenação de Administração e Finanças. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) portões localizados na entrada do Edifício Matarazzo, para o período de 12 meses, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a Minuta de Edital e seus Anexos, e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 023788287, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 46.662/05, 47.014/06, 43.406/03, 56475/15 e 58.400/2018 pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM a abertura de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço total, para o período de 12 meses, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) portões de entrada do Edifício Matarazzo, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. II. Designo o Pregoeiro Marcos Fernandes e demais membros da Portaria 02/2019-SGM para processar e julgar a licitação.

COMUNICADO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL comunica aos interessados que está aberta a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019- SGM.

Processo: 6011.2019/0001758-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) portões localizados na entrada do Edifício Matarazzo, para o período de 12 meses, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Abertura da Licitação dia 18/12/2019 às 10h30min.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

O Caderno de Licitações, composto de Edital e seus Anexos, poderá ser acessado por meio de consulta ao site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, obtido no Viaduto do Chã, 15 – 12º andar - das 09h00 às 16h00 - até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, mediante o recolhimento da importância de R\$ 0,22 por folha, através de Guia de Recolhimento que será fornecida pela Supervisão de Compras Licitações e Contratos.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2019/0005700-4 - Secretária Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de base comunitária móvel. - I - No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002, no artigo 18, §2º, inciso I, do Decreto Municipal 44.279/2003, no artigo 3o, inciso VI, do Decreto Municipal 46.662/2005 e Decreto Municipal 54.102/2013, e na Portaria 35/SMSU/2017, diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico 035/SMSU/2019, que adjudicou o objeto do certame à **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ sob o número 03.353.258/0001-60, pelo valor de R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. – II – **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação da empresa vencedora do certame, nos termos do Edital e seu Anexo I, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.181.3013.2.192.4.4.90.52.00.00 do orçamento vigente.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **046/SMSU/2019** - Processo SEI 6029.2019/0006489-2, **Oferta de Compra 8010058010020190C00119 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**, no dia 19/12/2019 às 10h00, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de folders de divulgação dos projetos City Câmeras, SP+Segura e Juntas do Serviço Militar, em eventos e locais onde houver a necessidade de divulgação**”.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário das 9h30 às 15h30, até o último dia útil que anteceder a abertura, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, por meio da DAMSP que será fornecida na SMSU, na Rua da Consolação, 1379 – 8º andar, Centro – São Paulo/SP, ou através da Internet pelos sites: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br http://www.bec.sp.gov.br ou http://www.bec.fazenda.sp.gov.br.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

8110.2019/0000535-2

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em cabine primária (17,5 KV), transformador (750 KVA), painéis de comando e demais componentes do sistema elétrico para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.Homologação.

I - No exercício das competências a mim delegadas por lei, e com fundamento no art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 46.662/2005 e nas demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 43.406/2003, HOMOLOGO o resultado do certame - PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/FPETC/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em cabine primária (17,5 KV), transformador (750 KVA), painéis de comando e demais componentes do sistema elétrico, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, para atender necessidades do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, segundo o critério de menor preço, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI nº 023668482), no qual o pregoeiro ADJUDICOU à sociedade empresária Geraenergy Comércio Manutenção e Instalação Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.924.970/0001-01, pelo valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

II - O valor total da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), devendo onerar a dotação n.ºs 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00.00.

III - Em consequência, fica autorizada a emissão das competentes notas de empenho, liquidação e pagamento.

IV - Ficam responsáveis pelo acompanhamento do contrato, como fiscal o servidor Sr. Diego Freitas Ribeiro, RF nº 847.279-3) e como suplente a Sra. Antonio Flávia Kely Lopes, RF nº 858.800-7.

8110.2019/0000651-0

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, abrangendo as manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica das instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia interna, do sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio, de iluminação de emergência e de para-raios para as unidades e sede da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura.Pregão Eletrônico. Nulidade. Anulação.

DESPACHO

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, nos termos do artigo 12 da Lei 16.115/2015, e com fulcro no artigo 54 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou a Lei 13.278/2002, alínea “a” do inciso IV do artº 5º do Decreto Municipal nº 43.406/03, introduzido pelo Decreto Municipal nº 55.427/14 e art. 49 da Lei 8.666/93, bem como na manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 023823288), a qual adoto como razão de decidir, ANULO o certame - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/FPETC/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, abrangendo as manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica das instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia interna, do sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio, de iluminação de emergência e de para-raios para as unidades e sede da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura.Pregão Eletrônico, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI nº 023818978), acolhendo, portanto, ato da pregoeira que detectou vícios de ordem formal e material no Edital.

II – Anulo o Edital nº 47/FPETC/2019, tratado no processo SEI 8110.2019/0000651-0 e, em consequência de todo produto licitatório.

8110.2018/0000677-2

SEI 8110.2018/0000677-2

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Aquisição e instalação de lousa de vidro temperado e serigrafado branco 6mm. Pregão Eletrônico.Homologação.

I - No exercício das competências a mim delegadas por lei, e com fundamento no art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal n.º 10.520/02, art. 3º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 46.662/2005 e nas demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 43.406/2003, bem como do inciso IV do artigo 5º A do Decreto Municipal nº 43.406/03, introduzido pelo Decreto Municipal nº 55.427/14, HOMOLOGO o resultado do certame - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/FPETC/2019, referente a aquisição e instalação de lousa de 45 (quarenta e cinco) Lousa de Vidro com serviço de instalação, como segue: Lousa de vidro temperado e serigrafado branco 6mm. Medidas 1,67 largura X 1,20 Altura, com dupla função de quadro para escrita e quadro magnético, fundo serigrafado branco, com aceitação de qualquer marcador para quadro branco, tendo facilidade para apagar, não deixando nenhum tipo de resíduos ou manchas, com material 100% reciclável, com película protetora para maior segurança, com suporte em alumínio para apagador, com fixadores com botão Francês, com 06 prolongadores espaçadores em aço inox escovado, sendo 02 na parte superior, 02 na parte inferior e 02 nas laterais, com garantia mínima de 10 anos. MARCA: ENGEFLEX FABRICANTE: ENGEFLEX REF: 11450 – 1,67 X 1,20M (MEDIDA ESPECIAL), para atender necessidades da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti - ETSP, segundo o critério de menor preço, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI nº 023784452), no qual o pregoeiro ADJUDICOU à sociedade empresária F.F.N.Fornazari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.805/0001-27, pelo valor total de R\$ 52.799,85 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

II - O valor total da contratação é de R\$ 52.799,85 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), devendo onerar a dotação n.ºs 80.10.12.363.3 019.2.881.4.4.90.52.00.00.

III - Em consequência, fica autorizada a emissão das competentes notas de empenho, liquidação e pagamento.

IV - Ficam responsáveis pelo acompanhamento do contrato, como fiscal a servidora Sra. Alessandra Squipano R. Silva, RF nº 847.792-2 e como suplente a Sra. Marly Junko Kouhiro Menezes, RF nº 847.312-9.